

LEI MUNICIPAL N.º 072/2000

DATA: 21 DE JUNHO DE 2000

SÚMULA: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL A DESAPROPRIAR A ÁREA DE TERRA MEDINDO TRINTA HECTARES PARA A INSTALAÇÃO DA ÁREA DE DEPÓSITO DO RESÍDUO DA INDÚSTRIA MADEIREIRA DESTA MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTÔNIO DOMINGOS DEBASTIANI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º, Inciso I, Item 5 da Lei Orgânica do Município e o Artigo 5º Inciso XXIV da Constituição Federal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Município de Feliz Natal autorizado a desapropriar uma área de terra denominada Área de Depósito do Resíduo Industrial, medindo 30,0 ha (Trinta hectares) destacada da Área maior denominada Lote n.º269 da Quadra n.º03 do Loteamento Gleba Rio Ferro com Área total de 250,0 ha (duzentos e cinquenta hectares) com os seguintes confrontantes, ao norte com o Lote n.º 298, ao sul com o lote n.º 42 A, ao leste com o lote n.º 270 e ao oeste com o Lote n.º268 todos na Gleba Rio Ferro.

Artigo 2º - Para o cumprimento do disposto no Artigo Anterior, fica criado o seguinte grupo de contas.

03- SECRETARIA GERAL

03.020.0.0- Depto. DE OBRAS, VIAÇÃO SERVIÇOS PÚBLICOS E AGRICULTURA

03.020.0.0.03- ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

03.020.0.0.03.07- ADMINISTRAÇÃO

03.020.0.0.03.07.21- ADMINISTRAÇÃO GERAL

03.020.0.0.03.07.21.1108- DESAPROPRIAÇÕES

4.2.1.0- AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

R\$-

1.500,00

Artigo 3º - Para cobrir o Crédito autorizado no Artigo anterior, será utilizado recurso orçamentário proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária.

03- SECRETARIA GERAL

03.020.0.0- Depto. DE OBRAS, VIAÇÃO SERVIÇOS PÚBLICOS E AGRICULTURA

03.020.0.0.03- ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

03.020.0.0.03.07- ADMINISTRAÇÃO

03.020.0.0.03.07.21- ADMINISTRAÇÃO GERAL

03.020.0.0.03.07.21.1002- AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS

4.1.2.0- EQUIPAMENTO DE MATERIAL PERMANENTE

R\$-

1.500,00

Artigo 4.º - Esta Lei terá efeito retroativo à 12 de junho de 2000.

Artigo 5.º - Revogam-se a disposição em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
ESTADO DE MATO GROSSO
EM, 21 DE JUNHO DE 2000.**

**ANTÔNIO DOMINGOS DEBASTIANI
PREFEITO MUNICIPAL**